



MENSAGEM Nº 044/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 12 de agosto de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. Carlos Alberto Gomes de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei nº 044/2019.

Senhor Presidente,

Submeto por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que **“ALTERA A LEI Nº 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei visa criar cargos públicos efetivos de subinspetor de 1ª categoria na carreira da Guarda Municipal para fins de promoção dos guardas municipais do Grupamento de Execução Operacional – Subinspetor de 2ª Categoria – para Subinspetor de 1ª Categoria, assim como criar as respectivas vagas na Categoria Funcional de Subinspetor de 1ª Categoria, para fins de acomodação dos guardas municipais no momento oportuno da promoção.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
12 AGO 2019	_____ Hs
Nº Protocolo	3892 / 1
Rubrica Protocolista	

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 044, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 77 (setenta e sete) cargos de subinspetor de 1ª categoria na carreira de Guarda Municipal de Maracanaú integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam criadas 77 (setenta e sete) vagas na Categoria Funcional de Subinspetor de 1ª Categoria, totalizando 97 (noventa e sete) vagas.

Art. 3º. O §1º do art. 14 da Lei nº 1.268 de 05 de dezembro de 2007, modificada pela Lei nº 2.347, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14....."

§ 1º. O Grupamento de Execução Operacional que integra as Categorias Funcionais de Inspetor, de Subinspetor e de Guardas Municipais, fica distribuído da seguinte forma, com as respectivas vagas:

I - Inspetor – 5 (cinco) vagas;

II - Subinspetor de 1ª Categoria – 97 (noventa e sete) vagas;

III - Subinspetor de 2ª Categoria – 104 (cento e quatro) vagas;

IV - Guarda de 1ª Categoria - 109 (cento e nove) vagas;

V - Guarda de 2ª Categoria - 150 (cento e cinquenta) vagas". NR

Art. 4º. O Anexo Único da Lei nº 1.699, de 04 de julho de 2011, alterada pelas Leis nºs 1.838, de 30 de abril de 2012 e 2.347, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2019.

ORDEM	CARGO / NOMENCLATURA	QUANTIDADE
1	Inspetor	05
2	Subinspetor de 1ª Categoria	97
3	Subinspetor de 2ª Categoria	104
4	Guarda Municipal de 1ª Categoria	109
5	Guarda Municipal de 2ª Categoria	150
TOTAL		465